



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
Subseção Judiciária de Picos

EDITAL

EDITAL DISUB/SSJPCZ nº 19798698

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Picos-PI – Dr. Marcelo Garcia Vieira, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, da Resolução do CJF 208/2012, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e da Instrução Normativa TRF 1ª Região nº 13-01 - torna público que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio da Subseção Judiciária de Picos-PI do ano de 2024**.

O objetivo imediato deste seletivo é formar **cadastro de reserva de alunos de graduação na área de Direito** para o preenchimento de vagas existentes e que venham a surgir destinadas à Subseção Judiciária de Picos-PI, em conformidade com as instruções veiculadas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará sob estrita responsabilidade da comissão organizadora da seleção de estudantes para estágio na Subseção Judiciária de Picos-PI, designada pela **Portaria DISUB/SSJPCZ nº 2/2024 (19830124)**.

1.2. O prazo de validade do estágio conta a partir da assinatura do Termo de Compromisso com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados, não podendo exceder a 2 (dois) anos, resguardada, em ambos os casos, a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal do Piauí;

1.3. Poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados do 3º ao 8º períodos do curso de Direito

1.4. Haverá desligamento do estudante imediatamente após a conclusão ou interrupção do curso.

1.5. Serão consideradas datas limite para conclusão do curso no primeiro e segundo semestres, respectivamente, **30 de junho e 31 de dezembro**.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. É cabível a inscrição de estudantes regularmente matriculados em curso de **graduação em Direito** ministrado por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de instituições com as quais a Subseção Judiciária de Picos-PI tenha celebrado convênio.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **19/03/2024 a 02/04/2024** através do e-mail **01vara.pcz@trfl.jus.br**, devendo o candidato no ato da inscrição, anexar arquivo de cópias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos:

a). **Formulário de Inscrição (Modelo Anexo 1)** assinado;

b). Cópia de algum dos seguintes **documentos de identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

c). **Declaração do curso que está realizando no momento, emitida no máximo nos últimos 60 dias, ou comprovante de matrícula;**

d). Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior e Índice de Rendimento Acadêmico - IRA), obrigatoriamente com IRA.

§ 1º Na falta de qualquer uma das informações acima solicitadas, o candidato terá sua inscrição recusada.

2.3. No ato da inscrição o candidato de **graduação** deverá comprovar estar **matriculado** regularmente no **3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período**.

2.4. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Picos-PI. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições legais pertinentes.

2.5. A relação provisória dos inscritos habilitados para prova de redação será divulgada no site da Justiça Federal do Piauí (<https://portal.trfl.jus.br/sjpi/>) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI, na data provável de **08/04/2024**.

2.6. O candidato que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) terá até o dia **10/04/2024** para solicitar, através do e-mail 01vara.pcz@trfl.jus.br, a retificação dos dados da sua inscrição.

2.7. Serão descartados documentos com rasuras, borrões ou ainda ilegíveis em razão da má digitalização;

2.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo turno disponível para a execução do estágio, dentre os permitidos, a saber: manhã ou tarde;

2.8.1. A alteração do turno do estágio da tarde para o turno da manhã, ou vice e versa, poderá ser solicitada pelo candidato interessado após a divulgação da lista de aprovados. A administração da Subseção Judiciária de Picos/PI avaliará a conveniência e oportunidade do pleito e, se deferido, o candidato solicitante irá integrar a lista do turno pretendido, após o último colocado;

2.9. A Subseção Judiciária de Picos/PI não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Subseção Judiciária de Picos/PI o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou se constatar, posteriormente, que as informações são

Inverídicas.

2.11. Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. A inscrição de candidato na condição de pessoa com necessidades especiais pressupõe que o candidato indique tal condição no ato da inscrição, assinalando a quadrícula pertinente, cabendo-lhe ademais apresentar, através do e-mail 01vara.pcz@trfl.jus.br, laudo assinado por profissional médico.

3.1.1. O laudo deverá ter sido emitido no máximo nos últimos **3 meses** e conter as seguintes informações: **assinatura, carimbo, CRM do médico e Registro de Qualificação de Especialista (para especialista), espécie e grau ou o nível da necessidade especial, expressa referência ao CID – Classificação Internacional de Doenças**.

3.2. Em conformidade com a Resolução nº 208/2012-CJF, fica assegurado às pessoas com deficiência a **4ª, 11ª e 18ª, posições** no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.3. Considera-se documento comprobatório para efeito do subitem anterior, relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou

trigem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

3.3.1. No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.1 deste edital ou, não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

3.4. As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais poderão ser ocupadas por candidatos sem necessidades especiais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com necessidades especiais no seletivo.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício das atividades do estágio, visto que, as atividades não serão modificadas para se adaptar ao candidato portador de necessidades especiais

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em conformidade com a Resolução nº 336/2020-CJF, fica assegurado aos candidatos negros a **5ª, 10ª, 15ª, 20ª, 25ª, 30ª ... posições, e sequências até atingir o percentual de 30%**, do cadastro de reserva, para pessoas negras, observada a ordem de classificação.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1. Até o final do período de inscrição no seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este seletivo.

4.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, imediatamente antes do preenchimento da vaga para qual foi convocado, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.5.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão organizadora do seletivo.

4.5.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

4.5.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.5.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.5.5.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.5.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos.

4.5.6. A comissão organizadora deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.5.6.1. As deliberações da comissão organizadora terão validade apenas para este concurso.

4.5.6.2. É vedado à comissão organizadora deliberar na presença dos candidatos.

4.5.7. Será eliminado do seletivo o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa.

4.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão organizadora, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do cadastro de reserva das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.5.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

4.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.5.12.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5 – DAS VAGAS E LOTACÕES

5.1. O preenchimento de vagas e a respectiva lotação ocorrerão conforme **oportunidade e conveniência** da Subseção Judiciária de Picos-PI.

6 – DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1. O exame de seleção será composto de 2 (duas) etapas:

a) 1ª etapa: avaliação do histórico escolar, na qual serão classificados e habilitados à realização da prova de redação, todos os candidatos que **atingirem Índice de Rendimento Acadêmico de 7,0 a 10,0 pontos;**

b) 2ª etapa: aplicação de uma prova de redação dissertativa de, no mínimo 15 linhas e, no máximo, 20 linhas, valendo 50 pontos, conforme critérios de correção descritos no item 11, com data para realização a ser divulgada em momento oportuno posterior ao encerramento da primeira etapa, através de edital de convocação dos candidatos habilitados na primeira etapa;

7 – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão considerados habilitados e classificados, **todos** os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), **média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na nota final**, obtida através da média aritmética aferida entre o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) conforme item 6.1 e a nota da redação.

7.2. A classificação das listas de candidatos de graduação dar-se-á pela ordem decrescente da nota final, observado o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. A publicidade das listas de candidatos de graduação classificados far-se-á por divulgação no endereço eletrônico da Justiça Federal do Piauí (**<https://portal.trf1.jus.br/sjpi/>**) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI.

7.4 O resultado da classificação será disponibilizado por meio de três listas, em ordem decrescente das notas obtidas da classificação de aprovados.

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)].

7.5. Havendo empate, valerão como critérios para definir a hierarquia classificatória, nessa exata ordem:

- a) Tiver melhor nota na prova de redação;
- b) Estiver cursando o período letivo mais avançado;
- c) Tiver maior idade.

8 – DOS RECURSOS

8.1. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora através do e-mail 01vara.pcz@trfl.jus.br.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

8.3. Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Picos-PI não caberá interposição de outro recurso.

8.4. Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão dos recursos interpostos, serão divulgadas as listas dos candidatos habilitados e homologado o resultado definitivo da seleção.

9 - CONVOCAÇÃO

9.1. A aprovação na seleção **não** gera direito à convocação, mas esta quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

9.1.1 A convocação para iniciar o exercício do estágio ocorrerá por intermédio de e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

9.2. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, munido dos documentos:

- a) de identificação pessoal (RG e CPF),
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) título de eleitor
- d) comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Declaração de Frequência Regular e Grade Curricular);
- f) atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no CRM, para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região);
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual de Picos/PI, e;
- h) demais informações solicitadas pelo Setor da Subseção Judiciária de Picos-PI que realizar a convocação.

9.3. Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.

9.4. Os alunos dos cursos de **graduação convocados** deverão comprovar estarem matriculados regularmente no **3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período**.

9.5. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

9.6. O candidato deverá observar orientação contida na Resolução CJF nº 208/2012:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I-que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II-para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I-o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II-o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III-o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV-o servidor do Ministério Público.

9.7 A não manifestação e apresentação de documentos no prazo referido no subitem 9.2. implicará na convocação do próximo candidato na ordem de classificação;

9.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

9.9 No caso de desistência temporária, ou da indisponibilidade para iniciar o estágio na data fixada pela Subseção Judiciária de Picos, o candidato poderá renunciar a sua classificação, por meio de requerimento dirigido e protocolado na Seção de Suporte Administrativo (SESAP/PCA), no prazo estipulado no subitem 9.2, passando a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da presente seleção.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

10.2. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e em conformidade com a Instrução Normativa 13-01 do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

10.3. A duração semanal do estágio é de mínimo **20 (vinte) horas, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira**, dentro do período de expediente funcional, desde que exista servidor responsável no local para o início e fim dos trabalhos.

10.4. O estagiário receberá, a título de contraprestação mensal por suas atividades na Justiça Federal uma bolsa no valor atual de **R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)**, mais auxílio-transporte no valor de **R\$ 3,00 (três reais)** por dia de efetivo comparecimento presencial ao estágio, nos termos da PORTARIA SJPI - DIREF 220/2022.

10.5. A Justiça Federal concederá, ainda, ao estudante estagiário seguro de acidentes pessoais, pelo prazo de duração do estágio.

10.6. O exercício do estágio é em caráter ininterrupto, mesmo durante o período das férias acadêmicas, sendo conferido direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado.

10.7. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Picos-PI e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10.8. Fica proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

10.9. Atualizações de dados cadastrais como endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou mediante e-mail que coincida com o mencionado na ficha de inscrição.

10.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.11. O prazo de **validade** deste processo seletivo será de **2 anos (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período ou até a chamada do último candidato classificado, o que ocorrer primeiro**, a partir da data da homologação do resultado definitivo.

10.12. O presente Edital será publicado no site da Justiça Federal do Piauí: <https://portal.trf1.jus.br/sjpi/> e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI.

10.13. Eventuais dúvidas a respeito deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora através do e-mail 01vara.pcz@trf1.jus.br e do telefone **(086) 9.9503-1645**.

10.14. As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

11 – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

A prova de redação valerá 50 pontos, cuja correção obedecerá aos seguintes critérios:

11.1. será descontado 1 (um) ponto para cada desobediência às normas gramaticais vigentes até o limite de 20 (vinte) infringências repetidas ou não;

11.2. será descontado 1 (um) ponto para cada quebra de paralelismo sintático ou semântico até o limite de 10 (dez) infringências repetidas ou não;

11.3. será descontado 1 (um) ponto por uso de marca de oralidade;

11.4. serão descontados 5 (cinco) pontos por fuga parcial ao tema;

11.5. será descontado 1 (um) ponto por desobediência às orientações do enunciado da redação;

11.6. serão descontados 2 (dois) pontos para cada linha não escrita, abaixo do limite mínimo delimitado no enunciado.

11.7. serão desconsideradas para efeito de correção as linhas que ultrapassarem o limite de 20 linhas delimitado neste edital.

11.8. será atribuída nota zero por fuga total ao tema;

11.9. será atribuída nota zero por qualquer marca que possa identificar o candidato, exceto a indicada na folha de redação.

Marcelo Garcia Vieira

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Picos-PI



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Garcia Vieira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/03/2024, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19830129** e o código CRC **369632D5**.

ANEXO 1

EDITAL DISUB/SSJPCZ nº 19798698

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Endereço:	
Cidade: Estado:	CEP:
RG:	CPF:
Telefone(s): ()	/ ()
E-mail:	
Curso: Direito / Matrícula: () 3º Período () 4º Período () 5º Período () 6º Período () 7º Período () 8º Período	
Turno das Aulas: () Matutino () Vespertino () Noturno	
Turno disponível para estágio: () Matutino () Vespertino	
Instituição de Ensino Superior:	
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência? [] Não [] Sim (observar item 3 do Edital)	
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos negros? [] Não ----- [] Sim (observar item 4 do Edital) Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	
Picos/PI,, de de 2024.	
Assinatura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DISUB/SSJPCZ nº 19798698

Inscrição nº:	
Nome:	
RG:	CPF:
Picos/PI,, de de 2024	

Assinatura do Servidor

**Observação: Este comprovante será enviado ao candidato como resposta ao e-mail de solicitação de inscrição. Caso o comprovante não seja recebido pelo candidato em até 72 horas, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora através do telefone (086) 9.9503-1645*

ANEXO 2

EDITAL DISUB/SSJPCZ nº 19798698

CRONOGRAMA DAS FASES E PUBLICAÇÕES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	19/03/2024
Período de inscrição	19/03/2024 a 02/04/2024
Divulgação do resultados de candidatos habilitados e convocação para realização da prova de redação	08/04/2024
Possível data de realização da prova de redação	A ser divulgada
Previsão para divulgação de resultado preliminar	Até 30/04/2024
Prazo para recurso da prova de redação e resultado preliminar	Até o segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Previsão para divulgação do resultado definitivo	Até 10/05/2024